ÁRTICO DISTRESSED MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/MF nº 54.389.751/0001-70
("Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTA

DATA, HORA E LOCAL: realizada em 14 de julho de 2026, de forma não presencial, na sede da Administradora.

CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada devido ao comparecimento de titulares representando a totalidade das cotas do Fundo, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175/2022.

PRESENÇA: **(i)** Dos cotistas representantes de **100%** (cem por cento) das cotas do Fundo; e **(ii)** Representantes legais da na **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 10° andar nº 302, Vila Olímpia, CEP 04551-010 ("Administradora") e da **TERCON INVESTIMENTOS S.A**., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Americo Brasiliense, no 1765, 5º andar – CEP 04.715- 005, inscrita no CNPJ sob o no 09.121.454/0001-95, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório no 9.815, de 28 de abril de 2008.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Sr. Waldomiro Plácido Neto; Secretária Sra. Nileide Guerra de Abreu.

ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, aprovaram, sem quaisquer ressalvas, a emissão de cotas da subclasse subordinada junior, conforme Suplemento contido no anexo I com valor equivalente a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sob a forma de oferta pública, nos termos do inciso VI do artigo 26 da RCVM 160**.**

Por fim, o Cotista neste ato declara: (i) estar ciente das deliberações acima aprovada; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iii) recebeu previamente todos os documentos necessários para realizar as devidas deliberações; e (iv) dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do artigo 79 da Resolução CVM 175/2022.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada esta ata.

Waldomiro Plácido Neto
Presidente

Nileide Guerra de Abreu
Secretária

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

TERCON INVESTIMENTOS S.A.,
Gestora

ANEXO I

TERMO DE EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA CLASSE ÚNICA DO ÁRTICO DISTRESSED MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO_PADRONIZADOS CNPJ/MF: 54.389.751/0001-70(“Fundo”)

O presente documento constitui o termo de emissão referente à 2ª (segunda) emissão de Cotas da Subclasse Subordinadas Junior da Classe Única do Fundo (“2ª Emissão de Cotas da Subclasse Junior”) emitida nos termos do Regulamento:

1. Da Emissão das Cotas: Serão emitidas nos termos deste Termo, do Anexo e do Regulamento, até 15.000 (quinze mil) Cotas da 2ª Emissão de Cotas da Subclasse Junior da Classe Única no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da 1ª (primeira) integralização de Cotas do Fundo (“Data de Integralização Inicial”), e após a Data da Integralização Inicial, será considerado o valor da Cota no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos à Classe.

2. Do Valor Total da Emissão: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

3. Do Prazo de Duração da Subclasse: mesmo prazo de duração da Classe.

4. Do Público-Alvo: A oferta é destinada à Investidores Profissionais, conforme definição na Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021.

5. Meta de Remuneração (benchmark): N/A.

6. Do valor da Cota: O valor de cada cota da 2ª Emissão de Cotas da Subclasse Junior será calculado todo Dia útil pelo Custodiante com base na divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas em circulação da Classe, apurados no fechamento dos mercados em que a Classe atua.

7. Amortização: Conforme previsto no Regulamento.

8. Do Resgate das Cotas: As Cotas serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

9. Prioridade: Não.

10. Da Oferta das Cotas: As Cotas serão objeto de distribuição pública, realizada na forma do art. 26, VI, da Resolução CVM nº 160/2022.

11. Do Prazo de colocação: até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão.

12. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição de cotas da 2ª Emissão de Cotas da Subclasse Junior em data diversa da Data de Integralização Inicial será utilizado o valor da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Anexo e no presente Termo de Emissão.

12.1. O prazo para integralização de cotas 2ª Emissão de Cotas da Subclasse Junior será disposto no boletim de subscrição assinado pelo investidor (“Boletim de Subscrição”).

12.2. O montante subscrito e não integralizado no prazo disposto no Boletim de Subscrição deverá ser cancelado.

Os termos utilizados neste Termo de Emissão e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.